



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22



DECRETO Nº 001/2016
DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE
TRABALHO NO AMBITO DA SEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRITIBA/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art.24 – C, I “f” da Lei Orgânica do Município de Piritiba:

Considerando que não mais subsistem as razões que embasaram a edição do Decreto Nº 035/2015, e;

Considerando, ainda, que o Município continua necessitando empreender esforço no sentido de reduzir seus custos, visando um ajuste econômico e financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal de Piritiba/Ba, o regime de turno ininterrupto de trabalho, iniciando a jornada às 07:00 horas e se estendendo até às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto não contempla as demais Secretarias e Órgãos Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2016.

IVAN SILVA CEDRAZ
Prefeito Municipal

ÉRICK NILSON SOUZA SODRÉ
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153